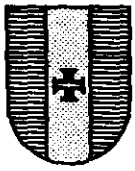


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 85

Quarta-feira, 28 de Julho de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 655/93:

Autoriza a prestação de serviços por parte da enfermeira Irene Apolinária Nunes Gomes.

Resolução nº. 656/93:

Autoriza a prestação de serviços por parte da enfermeira Virgília de São Pedro Teixeira.

Resolução nº. 657/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece normas relativas à defesa e protecção das estradas regionais.

Resolução nº. 658/93:

Atribui a Estrelícia Dourada à Senhora D. Muriel Dilley Henriques de Freitas dos Santos Ribeiro.

Resolução nº. 659/93:

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, no montante de 800.000\$.

Resolução nº. 660/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que modifica o Decreto Regional nº. 2/84/M. de 17 de Março.

Resolução nº. 661/93:

Autoriza a celebração de contrato para fornecimento de serviços de segurança no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal com a "E.S.P. - EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, LDA".

Resolução nº. 662/93:

Rectifica a Resolução nº. 575/93.

Resolução nº. 663/93:

Rectifica a Resolução nº. 576/93.

Resolução nº. 664/93:

Rectifica a Resolução nº. 620/93.

Resolução nº. 665/93:

Rectifica a Resolução nº. 622/93.

Resolução nº. 666/93:

Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPLIM)", no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº. 667/93:

Ratifica o despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que atribui um subsídio a João Cipriano Batista.

Resolução nº. 668/93:

Aprova os vários tipos de apoio a conceder à Comunicação Social.

Resolução nº. 669/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o exercício da pesca do camarão na Madeira.

Resolução nº. 670/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 18.571.805\$.

Resolução nº. 671/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 3.074.050\$.

Resolução nº. 672/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 4.418.356\$.

Resolução nº. 673/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.587.467\$.

Resolução nº. 674/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.436.087\$.

Resolução nº. 675/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.440.000\$.

Resolução nº. 676/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 13.662.771\$.

Resolução nº. 677/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.719.471\$.

Resolução nº. 678/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.814.020\$.

Resolução nº. 679/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 6.226.791\$.

Resolução nº. 680/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo, do montante 11.843.067\$.

Resolução nº. 681/93:

Autoriza a liquidação da nona prestação de juros e quarta amortização do capital do empréstimo contraído no âmbito do projecto "Estradas da Madeira".

Resolução nº. 682/93:

Atribui um subsídio ao Clube Naval do Funchal, no montante de 4.754.000\$.

Resolução nº. 683/93:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma Soares da Costa, S.A., no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 684/93:

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal, no montante de 4.000.000\$.

Resolução nº. 685/93:

Atribui um subsídio a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, no montante de 80.000\$.

Resolução nº. 686/93:

Atribui um subsídio no âmbito da Acção Social Escolar, à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, no montante de 107.991\$.

Resolução nº. 687/93:

Aprova a minuta do contrato de concessão a celebrar com a Sociedade "ANAM-AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA DA MADEIRA, S.A.".

Resolução nº. 688/93:

Revoga a Resolução nº. 631/93, de 24 de Junho.

Resolução nº. 689/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define as entidades competentes para na Região procederem à execução do disposto no Decreto-Lei nº. 244/92, de 29 de Outubro.

Resolução nº. 690/93:

Atribui um subsídio ao Coro de Câmara da Madeira, no montante de 9.000.000\$.

Resolução nº. 691/93:

Atribui um subsídio à Associação Quebra Costas, no montante de 3.000.000\$.

Resolução nº. 692/93:

Atribui um subsídio ao Orfeão Madeirense, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 693/93:

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, no montante de 9.000.000\$.

Resolução nº. 694/93:

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Musical Xarabanda, no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 695/93:

Atribui um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 15.000.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 655/93

Considerando a necessidade de manter ao serviço a enfermeira Irene Apolinária Nunes Gomes, para continuar a prestar a sua colaboração no Centro Hospitalar do Funchal;

Atendendo que o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

1-Autorizar que a enfermeira Irene Apolinária Nunes

Gomes, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 23/7/93, em regime de prestação de serviços, auferindo a terça parte do índice 130, da escala indiciária do pessoal de enfermagem, ao abrigo da alínea c) do nº. 1. do artº. 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2-A despesa com esta aquisição de serviços tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal na rubrica 01.01.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 656/93

Considerando a necessidade de manter ao serviço a Enfermeira aposentada Virgília de São Pedro Teixeira, para continuar a prestar a sua colaboração no Serviço de Formação Permanente de Pessoal;

Atendendo que o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

1-Autorizar que a Enfermeira aposentada Virgília de São Pedro Teixeira, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 1/8/93, em regime de prestação de serviços, auferindo o vencimento de 184.700\$00, ao abrigo do disposto na alínea c), do nº. 1 do artº. 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com nova redacção dada pelo artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00. Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 657/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que "estabelece normas relativas à defesa e protecção das estradas regionais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 658/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir a Estrelícia Dourada à Senhora D. Muriel Dilley Henriques de Freitas dos Santos Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados, durante várias décadas, ao turismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 659/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo

estudantil, nos termos do artigo 26º, da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, o montante de 800.000\$00, destinado à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

2- Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 660/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que modifica o Decreto Regulamentar Regional nº. 2/84/M, de 17 de Março, que regulamenta o Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 661/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional de Agricultura a celebrar com a "E.S.P. - Empresa de Segurança Privada, Lda.", registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número 41.096, com o número de contribuinte fiscal 501637222, e sede no Largo Engº. António de Almeida nº. 70 - 11º. - 4100 Porto, com departamento de Inspeção Operacional na Rua Dr. João Abel de Freitas nº. 220 E/F, 9000 Funchal, contrato para o fornecimento de serviços de segurança no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal, nos termos do despacho de adjudicação do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas relativo ao concurso para o efeito realizado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 662/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar as rectificações seguintes à Resolução nº. 575/93:

1ª. - Onde se lê "António Fernandes", deverá ler-se "António dos Santos";

2ª. - Onde se lê "Fidélia Sousa Cabeça", deverá ler-se "Fidélia Sousa Cabeço";

3ª. - Onde se lê "João Dionísio N. Ramos" deverá ler-se "João Dionísio Nascimento Gama".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 663/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar as rectificações seguintes à Resolução nº. 576/93:

1ª. - Onde se lê "João Jorge Catanho", deverá ler-se "José Jorge Catanha";

2ª. - Onde se lê "Manuel Inácio da Gama" - 129.479\$00",

deverá ler-se "Manuel Inácio da Gama - 132.620\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 664/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a seguinte rectificação à Resolução nº. 620/93:

Onde se lê "O Conselho do Governo resolve:"

Deverá ler-se "O Conselho do Governo, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, resolve:".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 665/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a seguinte rectificação à Resolução nº. 622/93:

Onde se lê "O Conselho do Governo resolve: "

Deverá ler-se "O Conselho do Governo, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, resolve:".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 666/93

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 12.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Julho de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 667/93

Ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e após obtida a concordância do Secretário Regional das Finanças nos termos do ponto 3º. da Resolução nº. 403/93, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu ratificar o despacho de 24/5/93 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza se atribua um subsídio de sustentação de vinha de 73.360\$00 a João Cipriano Batista, em conformidade com a Portaria 117/87, de 19 de Outubro.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01, do Orçamento de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 668/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovou os vários tipos de apoio a conceder à Comunicação Social da Região.

A Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação fica assim encarregada de elaborar uma Portaria que estabeleça esses apoios.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 669/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o exercício da pesca do camarão na Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 670/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 53/93, de 19 de Maio, a importância de 18.571.805\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 671/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.074.050\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106, entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 672/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.418.356\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 512 entre a Maiata de Cima e Cruz da

Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 673/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10.587.467\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 674/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.436.087\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo Urbanístico de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 675/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10.440.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Reparação da Lagoa da Rotunda do Infante", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 676/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 13.662.771\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua do Lazareto", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05; Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 677/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 7.719.471\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 678/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.814.020\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Roda e Massapez e Adegas - Campanária", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 679/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.226.791\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 680/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à

liquidação da importância de 11.843.067\$00, junto do BANIF- Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução nº. 1210/91, de 7 de Novembro, conforme a seguir se refere:

9.000.000\$00, relativo à 4ª. prestação de capital, a vencer no dia 14 do presente mês de Julho.

2.843.067\$00, relativo a juros, a vencer na mesma data.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (Juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 681/93

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à quarta amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da nona prestação de juros e quarta amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1993, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Moeda	Capital	Juros
ECU	32.591,63	82.168,76
DEM	100.596,17	204.176,81
FRF	258.195,72	655.543,34
FB	1.228.638,00	2.904.272,00
CHF	87.534,54	152.518,57

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxelles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte N.º. 107 119 017.0) junto de "Swiss Bank Co. de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução nº. 682/93

Considerando a Resolução nº. 923/91, de 22 de Agosto:

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Naval do Funchal, no montante de 4.754.000\$00, destinado à melhoria e à ampliação das instalações balneares, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 683/93

Considerando que a firma Soares da Costa, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, SA, no montante de 15.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 684/93

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu conceder, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/90/M, um subsídio no montante de 4.000.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGÁ - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 685/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 80.000\$00 a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época de 1993/94, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 686/93

1-Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artº. 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2-Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu autorizar a transferência de verba para o seguinte Estabelecimento de Ensino Particular:

-Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 107.991\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 687/93

Ao abrigo do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/92/M, de 21 de Abril, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Aprovar a nova minuta do contrato de concessão, a celebrar com a ANAM-Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA, que tem por objecto a concessão do direito de promover e executar as obras de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina e de desenvolvimento das infraestruturas aeroportuárias, bem como o planeamento e a exploração do serviço público de apoio à aviação civil na Região Autónoma da Madeira, a qual faz parte integrante desta Resolução.

2-Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o contrato de concessão acima referido.

3-Revogar a Resolução nº. 926/92, de 17 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 688/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu revogar a Resolução nº. 631/93, de 24 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 689/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que define as entidades competentes para na Região Autónoma da Madeira, procederem à execução do Decreto-Lei nº. 244/92, de 29 de Outubro, que estabelece as normas para o reconhecimento de associações empresariais como câmaras de comércio e indústria, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 690/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 9.000.000\$00 ao Coro de Câmara da Madeira, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

-Mês de Julho de 1993 - 5.250.000\$00

-Meses de Agosto a Dezembro de 1993 - 750.000\$00, em cada mês.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 691/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 à Associação Quebra Costas, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1993 - 1.750.000\$00;

-Meses de Agosto a Dezembro de 1993 - 250.000\$00, em cada mês.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 692/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Orfeão Madeirense, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1993 - 1.166.666\$00;

-Meses de Agosto a Novembro de 1993 - 166.666\$00, em cada mês;

-Mês de Dezembro de 1993 - 166.670\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 693/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 9.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações conforme se indica:

-Mês de Julho de 1993 - 5.250.000\$00

-Meses de Agosto a Dezembro de 1993 - 750.000\$00, em cada mês.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 694/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril O Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Associação Cultural e Musical Xarabanda, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

-Mês de Julho de 1993 - 583.333\$00

-Meses de Agosto a Novembro de 1993 - 83.333\$00, em cada mês;

-Mês de Dezembro de 1993 - 83.333\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 695/93

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 15.000.000\$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

-Mês de Julho de 1993 - 6.662.000\$00

-Meses de Agosto a Novembro de 1993 - 1.667.000\$00, em cada mês;

-Mês de Dezembro de 1993 - 1.670.000\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 56\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) 7 126\$00 2 326\$00	(Semestral) -	3 568\$00 1 180\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"